

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL N.º 02/2024
ANÁLISE DE RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO

Versão Final: 2.1

15 de setembro de 2025

Nota: Esta Orientação Técnica foi elaborada pelo Fundo Ambiental (FA) e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, em particular dando cumprimento às obrigações previstas no âmbito da regulamentação comunitária e nacional em matéria, *inter alia*, da obrigação do Estado-Membro em dispor de um sistema de controlo interno robusto e eficaz. Esta Orientação Técnica tem, por conseguinte, como principal finalidade, a de garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de combate e mitigação de risco de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento previstos no DL nº 29-B/2021 de 4 de maio, no respeito pelo artigo 22º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia.

FICHA TÉCNICA

Documento

Orientação Técnica Geral N.º 02/2024 – Análise ao Risco de Duplo Financiamento

Versão de Edição

2.1

Data de Edição

setembro de 2025

Editor

Fundo Ambiental

Endereços

Rua de "O Século", n.º 63 – 3.º 1200-433 Lisboa

Tel.: (+351) 210 519 411

Fax: (+351) 213 231 530

geral@fundoambiental.pt

CONTROLO DOCUMENTAL

INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO	
Refª. do documento:	
Data da elaboração:	15/09/2025
Versão:	2.1
Elaborado por:	
Palavras-chave:	
Tipologia documental:	Política
Título:	Orientação Técnica Geral N.º 02/2024 – Análise ao Risco de Duplo Financiamento
Classificação:	
Idioma:	Português
Data de Aprovação:	
Aprovado por:	

HISTÓRICO DE VERSÕES

N.º da Versão	Data	Observações	Autor(es)
1	22/02/2024	Versão inicial da OT	Fundo Ambiental
2	21/03/2025	Atualização da OT n.º 2/2024 do Fundo Ambiental, com base na nova versão da OT n.º 11/2023, da EMRP, datada de 18/10/2024; metodologia de seleção de amostras para análises <i>ex-ante</i> do risco de duplo financiamento e definição dos critérios para realização de análises <i>ex-post</i> .	Fundo Ambiental
2.1	15/09/2025	Adição do subcapítulo 5.2 que explicita o uso da ferramenta ARACHNE, entre outras fontes, nos controlos cruzados efetuados na fase <i>ex-post</i> .	Fundo Ambiental

ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

SIGLA	DESCRIÇÃO
AdC	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 18 de março
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 18 de março
DCA	Divisão de Controlo e Auditoria
EMRP	Estrutura de Missão “Recuperar Portugal”, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 18 de março
EGP-PRR	Equipa para a Gestão dos Projetos do PRR
FA	Fundo Ambiental
FVDF	Ficha de Verificação do Risco de Duplo Financiamento
FTS	<i>Financial Transparency System</i>
MP	Manual de Procedimentos , versão 6.0, da EMRP
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OT	Orientação Técnica
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
SIG	Sistema de Informação Geográfica
UE	União Europeia
VnL	Verificações no Local

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA.....	3
CONTROLO DOCUMENTAL.....	4
HISTÓRICO DE VERSÕES.....	5
ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	6
ÍNDICE.....	7
1. Introdução.....	8
2. Enquadramento Legal e Normativo.....	8
3. Análise do Risco de Duplo Financiamento.....	10
3.1. Intervenientes.....	11
4. Verificações Ex-Ante do Risco de Duplo Financiamento.....	12
4.1. Processamento Prévio com Recurso ao Módulo “Risco Ex-Ante” do ARACHNE.....	12
4.2. Seleção de Amostras para as Verificações Ex-Ante do Risco de Duplo Financiamento.....	18
4.3. Procedimentos: Ferramenta FinDUP – Módulo “Análise Ex-Ante”.....	20
4.4. Procedimentos: Ferramenta ARACHNE.....	21
4.5. Procedimentos: Outras Ferramentas Confiáveis.....	22
4.6. Análise Espacial de Sobreposição das Intervenções PRR e Projetos Financiados por Outros Fundo Comunitários.....	23
4.7. Casos Particulares.....	25
5. Controlos <i>Ex-Post</i> do Risco de Duplo Financiamento.....	26
5.1. Procedimentos: Ferramenta FinDUP – Módulo “Análise Específica”.....	28
5.2. Procedimentos: Controlo Cruzado.....	28
6. Fichas de Verificação (FVDF) do Risco de Duplo Financiamento (projetos e/ou Beneficiários Finais).....	29
7. Relatórios de Controlo (Avisos Investimentos Sub-Investimentos).....	31
8. Armazenamento e Registo de Dados e Resultados das Análises.....	31
ANEXOS.....	32

1. INTRODUÇÃO

A presente Orientação Técnica (OT) foi elaborada pelo Fundo Ambiental (FA) e é parte integrante do Sistema de Controlo Interno (SCI) desta entidade, o qual define o quadro de procedimentos e metodologias a adotar pelos colaboradores do organismo, na análise ao risco de duplo financiamento, dando cumprimento às obrigações previstas no Decreto-Lei (DL) n.º 29-B/2021¹, de 4 de maio, no respeito pelo artigo 22º do Regulamento da (EU) 2021/241² do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

Nesta OT o FA teve como base dos procedimentos a implementar, a Orientação Técnica (OT) n.º 11/2023³ - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários do PRR, versão 2.0, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), de 18/10/2024 e o Manual de Procedimentos (MP)⁴, versão 6.0 da EMRP, de 17/04/2024.

A OT n.º 2/2024 do FA, na sua versão 1.0, foi publicada em fevereiro de 2024, carecendo assim de atualização face às novas orientações metodológicas introduzidas pela versão atualizada da OT n.º 11/2023, da EMRP.

Decorrente da experiência de cerca de um ano de aplicação dos procedimentos estabelecidos na OT n.º 2/2024, entendeu-se clarificar definições e introduzir alterações que refletem as melhorias da eficácia e qualidade, ajustadas à necessária eficiência dos recursos disponíveis, face ao elevado número de avisos, candidatos e beneficiário geridos pelo FA.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

A implementação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) implica a tomada de medidas adequadas para proteger os interesses financeiros da União e para assegurar a boa utilização dos fundos do MRR, em cumprimento da legislação comunitária e nacional aplicável, em especial no que se refere à prevenção, deteção e correção de fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento.

¹ Versão consolidada, alterada pelos Decretos-Lei n.º 61/2023 e n.º 55/2024, disponível em: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/29-b/2021/p/cons/20240909/pt/html>.

² Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02021R0241-20240301>.

³ Disponível em: <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/10/OT-11-2023-2.0-18out2024-OTManual-FinDup-vf.pdf>.

⁴ Disponível em: <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/06/Manual-de-Procedimentos-6.a-Edicao.pdf>

O Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509⁵,⁶ do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro, define no seu artigo n.º 194 que cada ação só pode dar lugar à concessão de uma subvenção a cargo do orçamento e a favor de um mesmo beneficiário, salvo autorização em contrário no respetivo ato de base e que os mesmos custos não podem, em caso algum, ser financiados duas vezes pelo orçamento da União.

No que diz respeito ao duplo financiamento, o ponto 1, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, refere que *“Os financiamentos do PRR não são acumuláveis com outros fundos ou mecanismos europeus para as mesmas despesas”*, ou seja, os mesmos custos não devem, em circunstância alguma, ser financiados duas vezes.

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2024, de 9 de setembro, acrescenta o ponto 7, que estabelece que *“A estrutura de missão ‘Recuperar Portugal’ disponibiliza aos beneficiários intermediários no Sistema de Informação do PRR os dados transmitidos por outras entidades coordenadoras e gestoras de fundos europeus, permitindo o cruzamento e análise de dados, tendo em vista mitigar o risco de duplo financiamento nas operações que se encontrem em fase de decisão de aprovação ou de execução.”*, o que se traduz na atualização expressa na versão 2.0 da OT n.º 11/2023, da EMRP.

Para uma eficaz proteção dos interesses financeiros da União, e de modo a assegurar que a utilização de fundos, em relação a medidas apoiadas pelo PRR cumpre o direito da União e o direito nacional aplicável, em especial no que respeita à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento, decorre do estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, e à semelhança do que existe para os demais fundos europeus, que a EMRP está obrigada a *“...Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna, detete e reporte situações de irregularidades assegurando a prevenção da duplicação de ajudas, de risco de conflito de interesses, de corrupção e de fraude, e que permita a adoção, sempre que necessário, das medidas corretivas oportunas e adequadas”*.

O Manual de Procedimentos da EMRP estabelece os princípios gerais destinados à prevenção e mitigação do risco de duplo financiamento, preconiza a realização de verificações *ex-ante*, realizadas no período conducente à contratualização dos financiamentos entre os beneficiários

⁵ Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A32024R2509>.

⁶ Revoga o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho, designado “Regulamento Financeiro”.

intermédios (BI) e os beneficiários finais (BF) e de controlo *ex-post*, a realizar quando os projetos já se encontram na sua fase de execução.

A OT n.º 11/2023 - Mitigação de risco de duplo financiamento - Beneficiários do PRR versão 2.0 da EMRP, é o documento que incorpora procedimentos específicos dirigidos à verificação do risco de duplo financiamento que concorrem para o disposto na regulamentação que enquadra o MRR, através dos diversos normativos em vigor, a partir dos quais é possível aferir os momentos em que ocorrem as verificações e os respetivos intervenientes.

3. ANÁLISE DO RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO

De uma forma genérica a metodologia definida pela EMRP implica a verificação de sobreposição/complementaridade de projetos aprovados noutros fundos europeus para os mesmos BF e que estejam em “*sobreposição, em termos de localização, conteúdo, objetivo e prazo de realização (...)*”.

A realização destas verificações está a cargo dos BI, no cumprimento de um conjunto de obrigações que abrangem a adoção dos procedimentos, de modo a adotar um sistema de controlo interno que previna o duplo financiamento, decorrente dos artigos nº 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.

A análise ao risco de duplo financiamento deverá decorrer dos seguintes eventos / momentos:

- Antes da aprovação da candidatura (após parecer favorável no decorrer da avaliação), designada verificações *ex-ante*;
- Durante a execução dos projetos, de acordo com eventos pré-definidos que requeiram a atualização ou revisão da análise precedente, designados controlos específicos ou *ex-post*.

A conclusão sobre a avaliação de risco quanto à existência de duplo financiamento, de acordo com as evidências recolhidas resultará na atribuição da classificação de risco “Elevado”, “Médio” ou “Reduzido”.

O Manual de Procedimentos da EMRP, apresenta critérios gerais para a atribuição da classificação do risco, por exemplo, decorrente das análises sistemáticas efetuadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AdC), no âmbito de ações de acompanhamento ou de controlos, atenta à probabilidade de ocorrência de potenciais situações passíveis de originar duplo financiamento.

Os critérios citados nesse documento (MP) não podem ser transpostos de forma literal, dado que a versão vigente do MP ainda não reflete as alterações introduzidas pela versão atual da OT n.º 11/2023, pelo que se considera a seguinte versão adaptada, e que reflete o papel do FA enquanto BI:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO
ELEVADO	Para os investimentos / projetos / beneficiários PRR em análise não é possível concluir pela inexistência de projetos complementares, concorrentes ou sobrepostos financiados por outros fundos europeus, considerando a natureza das intervenções e a tipologia de despesas elegíveis; <i>E</i> Não existem elementos disponibilizados pelo beneficiário ou por entidades competentes que permitam averiguar se existem situações de sobreposição de objeto ou sobreposição de faturas entre os investimentos financiados pelo PRR e por outros fundos comunitários.
MÉDIO	Para os investimentos / projetos / beneficiários PRR em análise não é possível excluir a existência pontual de projetos complementares, concorrentes ou sobrepostos financiados por outros fundos europeus, considerando a natureza das intervenções e a tipologia de despesas elegíveis; <i>Mas</i> Existem elementos disponibilizados pelo beneficiário, por entidades competentes ou constantes do SIPRR que indiciam que podem existir, com mediana certeza, situações de sobreposição de objeto ou sobreposição de faturas entre os investimentos financiados pelo PRR e por outros fundos comunitários.
REDUZIDO	Para os projetos / beneficiários PRR em análise conclui-se a inexistência de projetos complementares, concorrentes ou sobrepostos financiados por outros fundos europeus; <i>Ou</i> Os elementos disponibilizados pelo beneficiário, por entidades competentes ou constantes do SIPRR permitem evidenciar, com elevado grau de certeza, que não existem situações de sobreposição de objeto ou sobreposição de faturas entre os investimentos financiados pelo PRR e por outros fundos comunitários.

3.1. INTERVENIENTES

Intervém nas análises de risco de duplo financiamento:

- a) A Equipa de Gestão de Projetos do PRR, do Fundo Ambiental (EGP-PRR);
- b) A Divisão de Controlo e Auditoria da Secretaria-Geral do Ambiente (DCA);
- c) As entidades externas designadas, protocoladas ou contratualizadas, para efeitos de desenvolvimento ou participação em ações de avaliação, verificação ou controlos dos projetos PRR.

4. VERIFICAÇÕES EX-ANTE DO RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO

De acordo com a definição apresentada na OT n.º 11/2023, da EMRP, a análise *ex-ante* trata-se de:

“uma avaliação prévia à tomada de decisão da alocação de um financiamento. Esta análise desempenha um papel crucial na diminuição de risco de duplo financiamento, ao avaliar os financiamentos já alocados a um determinado beneficiário, noutros fundos, comparando com a candidatura em análise no PRR, antes de novos recursos financeiros (no caso os oriundos do PRR) serem comprometidos”.

Ainda, de acordo com o mesmo documento da EMRP, define-se que:

“A análise ex-ante é efetuada na aplicação informática FinDup pelos BI para verificação de sobreposição de projetos aprovados noutros fundos europeus para os mesmos BF e que estejam em sobreposição, em termos de localização, conteúdo, objetivo e prazo de realização, com candidaturas que estão em análise para serem selecionadas e contratualizadas, e sempre em momento anterior à respetiva decisão de seleção.”

A OT n.º 11/2023 da EMRP estabelece que, adicionalmente, a verificação deverá contemplar, a recolha de evidências adicionais através da consulta à ferramenta de *data-mining* ARACHNE, sempre que o BI tenha aderido à ferramenta, bem como o resultado da consulta a outras fontes de dados confiáveis, como por exemplo a *Kohesio database* ou a *Financial Transparency System* (FTS)⁷ e se necessário, a solicitação de informações adicionais aos respetivos beneficiários.

4.1. PROCESSAMENTO PRÉVIO COM RECURSO AO MÓDULO “RISCO EX-ANTE” DO ARACHNE

Para efeitos de operacionalização pelo FA das análises *ex-ante*, que decorre no período que antecede a contratualização dos investimentos, a presente metodologia prevê um procedimento prévio com recurso ao módulo “RISCO EX-ANTE” da ferramenta ARACHNE.

Os objetivos deste procedimento prévio são:

- Ter uma primeira visão agregada do conjunto de candidaturas relativamente aos indicadores de risco ARACHNE, em particular aqueles que estarão mais diretamente relacionadas com o risco de duplo financiamento;

⁷ Disponível em: <https://ec.europa.eu/budget/financial-transparency-system/analysis.html>.

- Selecionar amostras para prossecução das fases seguintes da análise de risco de duplo financiamento quando, por razões operacionais e fundamentadas, não seja possível efetuar as análises *ex-ante* para o universo total de candidaturas de cada Aviso.

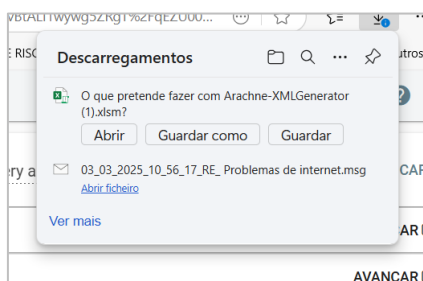
Nesse sentido, releva-se a publicação do relatório preliminar ou final da avaliação, que identifique as candidaturas (e respetivas listas de entidades e projetos):

- Elegíveis / não elegíveis (em função da verificação administrativa das condições estabelecidas no Aviso);
- Aprovados / não aprovados (em função da avaliação de mérito e seriação) e;
- Com financiamento / sem financiamento (em função da dotação disponível).

Nesta etapa prévia da verificações *ex-ante* do risco de duplo financiamento, considera-se a lista total de candidaturas previstas financiar (parecer favorável e dotação).

A informação relativas aos projetos e entidades será carregada no módulo “Risco EX-ANTE” do ARACHNE, utilizando para o efeito ficheiros Excel (em formato .xlms), de acordo com o modelo que se pode descarregar da própria ferramenta ARACHNE.

Nota: dado que surgem periodicamente novas versões do ficheiro .xlms, deverá ter-se atenção de, em cada análise a efetuar, verificar se se dispõe da última versão disponível. Se necessário, pode descarregar-se o ficheiro mais recente na opção “Gerador XML”, gravando depois o ficheiro numa pasta local:



Abrindo o ficheiro .xlms descarregado, e para efeitos de análise de risco de duplo financiamento é necessário o preenchimento de informação nas seguintes folhas⁸:

- **“General”** – Nesta folha tem a identificação do Aviso em análise, a data do preenchimento, o email e entidade a que pertence o autor do ficheiro, a identificação do programa de financiamento (2021PT-RRP para projetos PRR), a moeda e o país (respetivamente EUR e PT).

Source	Date	Author	Programme/Plan ID	Authority / Agency	Currency	Member State
name of your IT system	2025-03-03	valid email address	2014B6D55FCP002	name of your authority or agency	EUR	BE
02/C14-01/2023	2025-01-28	ana.buxo@seambiente.gov.pt	2021PT-RRP	Secretaria-Geral do Ambiente	EUR	PT

- **“Projects”** – Tem a lista completa dos projetos candidatos no Aviso em análise, com preenchimento obrigatório dos campos com a identificação do projeto, o respetivo nome, NIF da entidade candidata (com o respetivo prefixo do país) e o valor do custo global.

Project ID	Project name	Beneficiary ID	Start date	End date	Total Cost
Project-001	Project name 1	BE123456001	2023-03-01	2023-12-31	125425.00
02/C14-01/2023.P205	Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A.	PTS00782946	2022-03-01	2025-01-28	6489431
02/C14-01/2023.P200	Município do Seixal	PTS06173968	2022-03-01	2025-01-28	6078881.80
02/C14-01/2023.P225	Insidetheory, Unipessoal, LDA	PTS15340731	2022-03-01	2025-01-28	1826563.13
02/C14-01/2023.P231	Frequente Dimensao, Unipessoal, LDA	PTS15501271	2022-03-01	2025-01-28	2425502.51
02/C14-01/2023.P202	Reganazare, S.A.	PTS16187678	2022-03-01	2025-01-28	8036877.50
02/C14-01/2023.P210	Lspbog - Sociedade de Producao de Energia,	PTS16335294	2022-03-01	2025-01-28	6143749.76
02/C14-01/2023.P241	H2vado, LDA	PTS16647466	2022-03-01	2025-01-28	4458444.94
02/C14-01/2023.P234	Hverdeivas, LDA	PTS16651650	2022-03-01	2025-01-28	6304875
02/C14-01/2023.P188	Capwatt Biometano Tomar, Unipessoal, LDA	PTS16688910	2022-03-01	2025-01-28	2550000
02/C14-01/2023.P236	Molécula Azul, Unipessoal, LDA	PTS16690671	2022-03-01	2025-01-28	244999.70
02/C14-01/2023.P197	Hyperion Renewables H2 Alter, Unipessoal,	PTS16698265	2022-03-01	2025-01-28	6197175

⁸ **Nota:** se se pretender usar o mesmo ficheiro para a realização de análise *ex-ante* do risco de conflito de interesses, deverá também preencher-se as folhas “BO data” e “RelatedPeople”.

- “Entities” – Nesta folha são inseridos os dados das entidades candidatas⁹, sendo apenas requerido o preenchimento das colunas A e B.

Entity ID	Entity name	VAT number	Street	Number	Extra Info	Zipcode	City
BE123456001	Municipality Of Brussels	BE123456001	Mainstreet	100		1130	Brussel
DE123456004	ABC Corp	DE123456004	Avenue du Bourget	42	Industry park		Berlin
LU0123456003	Transport and Co	LU0123456003					
NL123456006	IT4All	NL123456006					
ES12345678	XtraCo	ES12345678					
PT123456015	OmegaConsultancy	PT123456015					
PT600086992	Fundo Ambiental	PT600086992					
PT600086330	Secretaria-Geral do Ministerio do Ambiente e da Ação Climática	PT600086330					
PT500782946	Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A.	PT500782946					
PT506173968	Município do Seixal	PT506173968					
PT515340731	Insidetheory, Unipessoal, LDA	PT515340731					
PT515501271	Frequente Dimensao, Unipessoal, LDA	PT515501271					
PT516187678	Reganizare, S.A.	PT516187678					
PT516335294	Lsbpdg - Sociedade de Producao de Energia, LDA	PT516335294					
PT516647466	H2vendo, LDA	PT516647466					
PT516651650	Hverdeelvas, LDA	PT516651650					

NOTAS:

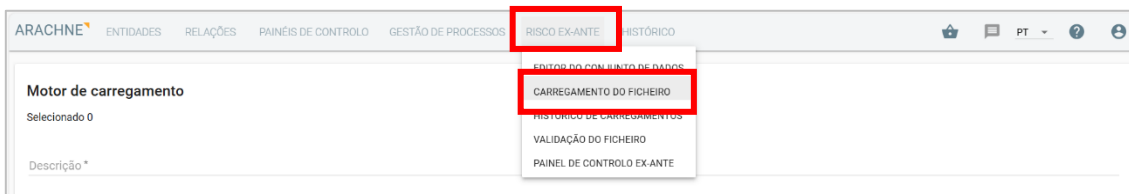
- Em cada um destas folhas apenas é obrigatório o preenchimento nas colunas assinaladas a vermelho. Contudo, apesar de não ser um requisito, aconselha-se o preenchimento do NIF, sempre precedido do prefixo indicativo do respetivo país onde estão sediadas as entidades (PT para os NIF de Portugal).
- As linhas assinaladas a azul já vêm preenchidas no modelo do ficheiro .xlms obtido do ARACHNE e são usadas como exemplos. Não é preciso apagá-las dado que não são tomadas em consideração nos resultados da análise.

Após terminado o preenchimento, na folha “Macro”, carregar no botão “Check xls content” (no Step 3), para correr a validação dos dados inseridos. Caso ocorra algum erro é apresentada um mensagem, e o descritivo do erro é apresentado nos ficheiro gerados: “ErrorLog.txt” ou “WarningLog.txt”. Se existirem erros, será necessário corrigir e efetuar de novo esta operação.

Após o ficheiro .xlms passar a verificação sem erros, no passo seguinte (Step 4), carrega-se no botão “Create XML”, que gera um ficheiro que é gravado na mesma pasta onde está o ficheiro .xlms. Este será o documento (com extensão .xml) a carregar no ARACHNE.

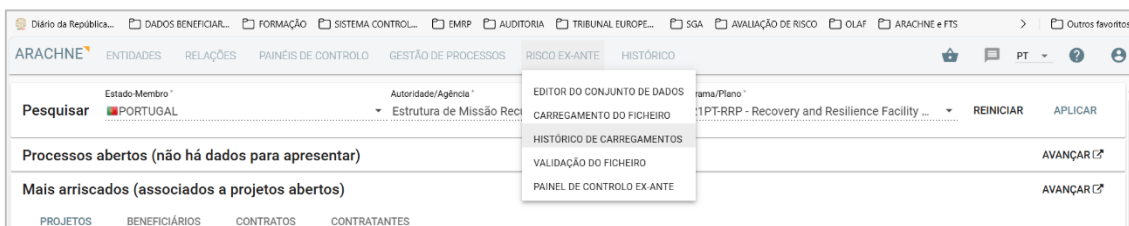
⁹ Nos casos em que se pretenda usar este mesmo ficheiro e respetivos resultados do ARACHNE para análises de risco de conflitos de interesses, inserem-se também neste folha a identificação de entidades que participem no processo de decisão e avaliação das candidaturas (por exemplo, o Fundo Ambiental). Caso só se pretenda fazer análise de risco de duplo financiamento, esta informação não é requerida.

No Módulo ARACHNE “RISCO EX-ANTE” selecionar a opção “CARREGAMENTO DO FICHEIRO”.



- No campo “*Descrição*” introduz-se um breve texto com o contexto da análise, incluindo, por exemplo, a identificação do Aviso e a fase de execução (por exemplo: Aviso 02/C14-i01/2023 ANALISES EX-ANTE);
- No campo “*Selecione XSD para validação*” escolher a opção ExAnte XSD 2.2;
- Seguidamente carregar no botão “*ADICIONAR*” e indicar a pasta e nome do ficheiro .xml gerado nos passos anteriores.

Os ficheiros assim carregados podem ser consultados na área do “Histórico de Carregamentos”



Cada ficheiro é identificado por um código único, localizado na coluna da esquerda. Imediatamente após o carregamento, os ficheiros ficam assinalados na coluna “**Situação do ficheiro**” com a informação de “**Aguarda processamento**”.

O resultado demora em média cerca de 1 a 2 dias, após o qual o ficheiro surgirá com a informação de “**Processado, riscos calculados**”.

Identificação Do Ficheiro	Nome Do Ficheiro	Programa/Plano	Carregar Data	Situação Do Ficheiro	Data De Ação	Descrição
21857	7ª Análise SIT - DupFin Médio Ave.xml	2021PT-RRP	26/02/2025 12:31:45	Processado, riscos calculados	27/02/2025 11:58:28	7ª Análise SIT - DupFin Médio Ave
21797	6 Análise RDF_I01_ALCOBAÇA.xml	2021PT-RRP	25/02/2025 12:05:48	Processado, riscos calculados	26/02/2025 14:53:22	6 Análise RDF_I01_ALCOBAÇA
21758	6 Análise RDF_I01_ULSALTOALENTEJO.xml	2021PT-RRP	24/02/2025 21:24:59	Processado, riscos calculados	26/02/2025 14:53:22	6 Análise RDF_I01_ULSALTOALENTEJO
21753	Teste.xml	2021PT-RRP	24/02/2025 16:19:04	Processado, riscos calculados	25/02/2025 09:12:02	Teste
21752	6 Análise RDF_I01_VISEU.xml	2021PT-RRP	24/02/2025 15:54:43	Processado, riscos calculados	25/02/2025 09:12:02	6 Análise RDF_I01_VISEU
21751	6 Análise RDF_I01_CANTANHEDE.xml	2021PT-RRP	24/02/2025 14:49:03	Processado, riscos calculados	25/02/2025 09:12:02	6 Análise RDF_I01_CANTANHEDE

Em resultado deste procedimento são calculados o conjunto de indicadores e sub-indicadores de risco do ARACHNE, atualizados á data de carregamento deste ficheiro .xml.

Esta informação pode ser consultada de duas formas:

- **Tipo Dashboard**

Permite ter uma visão agregada do conjunto de projetos / beneficiários associados ao aviso em análise, através de uma vista tipo *dashboard*. Para consultar essa informação, seleciona-se a opção “Painel de Controlo EX-ANTE” e indica-se, na área de filtro, o número do metaficheiro:

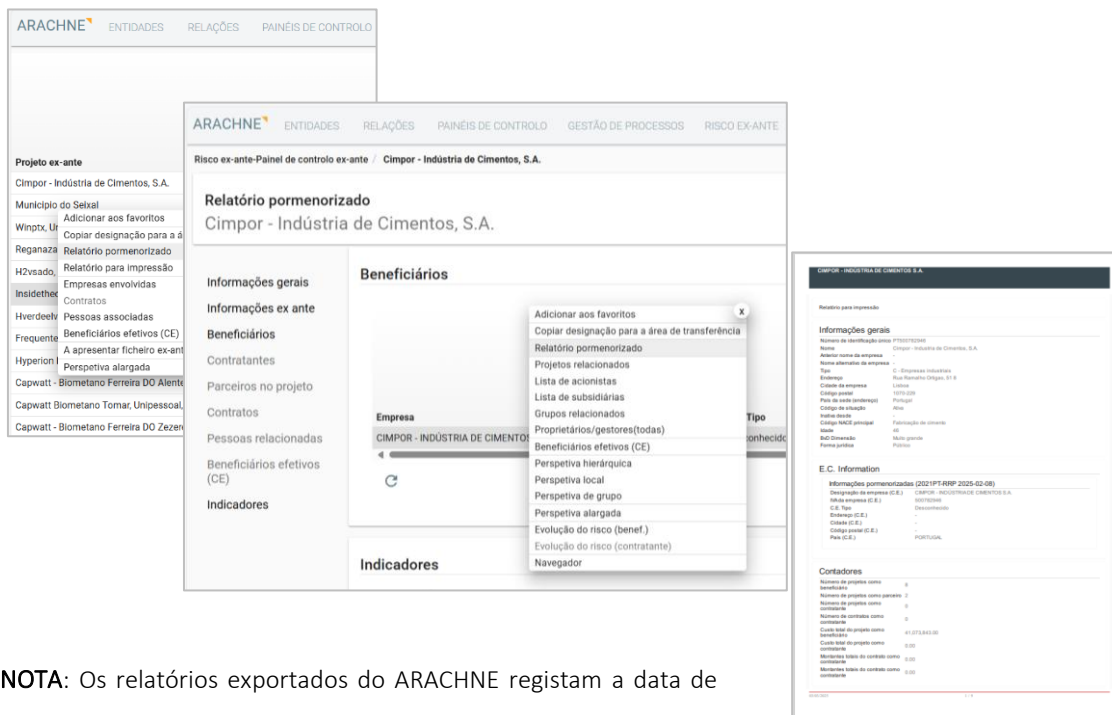
The screenshot shows the ARACHNE interface with the 'Historico de carregamentos' table. The table has columns for 'Identificação do ficheiro', 'Data de execução', and 'Processado, riscos calculados'. The row with '21468' is highlighted. A filter panel on the right shows 'Identificação do metaficheiro (+)' with '21468' entered in the search field. Below the table, there is a list of projects with columns for 'Autoridade/Agência', 'Programa/Plano', and 'Custo do projeto'.

A informação resultante, com todos os projetos candidatos, pode ser visualizada no ecrã e também poder ser exportada, nomeadamente, os valores dos indicadores e sub-indicadores de riscos ARACHNE, para um ficheiro Excel, para efeitos de análise posterior.

The screenshot shows a table with columns: 'Projeto ex-ante', 'Identificação do projeto', 'Estado-Membro', 'Autoridade/Agência', 'Programa/Plano', 'Custo do projeto', and 'Identificação do m...'. The table contains multiple rows of project data. A red box highlights the 'Exportar' button in the top right corner, and another red box highlights the 'Exportar' button in the bottom left corner.

- **Relatório pormenorizado**

À semelhança de outros módulos do ARACHNE, também é possível visualizar os relatórios pormenorizados associados a cada projeto / beneficiário individual, e exportá-los para ficheiros em formato PDF, a fim de armazenar as evidência desta consulta e constituir anexos às análises realizadas.



NOTA: Os relatórios exportados do ARACHNE registam a data de Consulta/Exportação no canto inferior direito do PDF, pelo que refletem a situação nessa data.

4.2. SELEÇÃO DE AMOSTRAS PARA AS VERIFICAÇÕES EX-ANTE DO RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO

Como princípio geral, assume-se como desejável verificar 100% do universo de candidaturas previstas financiar. Contudo, dado o número de componentes PRR geridas pelo FA, e consequente número de Avisos e de candidaturas, nem sempre é possível efetuar as análise *ex-ante* do risco de duplo financiamento para a totalidade das candidaturas.

Nestas circunstâncias considera-se adequado definir critérios harmonizados de seleção de amostras para a realização destas verificações. A dimensão do universo de cada aviso é definido pelo número de candidaturas previstas financiar, de acordo com relatórios preliminares e/ou finais de avaliação das candidaturas.

Para efeitos de seleção da amostra considera-se o ficheiro Excel exportado do modulo “Risco *Ex-ante*” do ARACHNE, referido no ponto anterior.

Ponderam-se os seguintes indicadores e sub-indicadores ARACHNE calculados no módulo “Risco EX-ANTE”: “Risco Global de Concentração”, “Beneficiários envolvidos em diversos Programas/Planos”, “Beneficiários envolvidos em vários projetos”, “Avaliação Global dos Alertas de Fraude por Reputação” e “Avaliação global”, nesta sequência, da qual resulta a ordenação multi-fator das candidaturas (dos maiores para os menores valores dos indicadores):

Identificação do projeto	Nome do beneficiário	Número IVA do beneficiário	Avaliação Global da Concentração	Beneficiários envolvidos em diversos Programas/Planos	Beneficiários envolvidos em vários projetos	Avaliação Global dos Alertas de Fraude por Reputação	Avaliação global
02/C14-i01/2023.P200	Município do Seixal	PT506173968	33	10	10	23	28
02/C14-i01/2023.P205	Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A.	PT500782946	30	10	8	34	32
02/C14-i01/2023.P208	Wimpo, Unipessoal, LDA					30	15
02/C14-i01/2023.P202	Reganazare, S.A.					30	15
02/C14-i01/2023.P241	H2বাদ, LDA					27	14
02/C14-i01/2023.P225	Insidetheory, Unipessoal, LDA					27	14
02/C14-i01/2023.P234	Hverdeelas, LDA					26	13
02/C14-i01/2023.P231	Frequente Dimensao, Unipessoal, LDA					25	13
02/C14-i01/2023.P191	Capwatt - Biometano Ferreira DO Alentejo, Unipessoal, LDA					22	11
02/C14-i01/2023.P186	Capwatt - Biometano Ferreira DO Zezere, Unipessoal, LDA					22	11
02/C14-i01/2023.P182	Capwatt Biometano Monforte, Unipessoal, LDA					22	11
02/C14-i01/2023.P197	Hyperion Renováveis P2 Alter, Unipessoal, LDA					21	11
02/C14-i01/2023.P188	Capwatt Biometano Tomar, Unipessoal, LDA					21	11
02/C14-i01/2023.P236	Molecula Audaz, Unipessoal, LDA					21	11
02/C14-i01/2023.P233	Molecula Credivel, Unipessoal, LDA					20	10
02/C14-i01/2023.P210	Lisbdq - Sociedade de Producao de Energia, LDA					19	10
						17	9

Por regra define-se que:

- Caso o universo de candidaturas previstas financiar num aviso seja igual ao inferior a 30 projetos, serão efetuadas as análises, de acordo com os procedimentos que se descrevem nos capítulos seguintes, para a totalidade das candidaturas.
- Nos casos em que esse universo seja superior a 30, e que por questões operacionais não seja possível realizar a totalidade das análises nesta fase pré-contratual, será definida uma amostra contendo no mínimo 30 candidaturas/projetos.
- A amostra deverá incluir:
 - todos os projetos / beneficiários que tenham valores do indicador “Risco Global de Concentração” igual ou superior a 75% do valor máximo (ou seja, $75\% \times 50 = 38$);
 - Todos os projetos candidatos a avisos das medidas C08-i01.01 - “Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis”, C09-i01.02 - “Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve – SM2 - Regadios Privados” e C12-i01.01 – “Beneficiação de Povoamentos de Pinheiro-bravo com Potencial para a Resinagem”, em que tenham sido atribuído com risco elevado de sobreposição espacial (ver Capítulo 4.6 - Análise espacial de sobreposição das intervenções PRR e projetos financiados por outros fundo comunitários)

- o o que deverá ser conjugado com o enunciado alínea b), anterior, no que respeita ao número mínimo de análises a realizar.

4.3. PROCEDIMENTOS: FERRAMENTA FINDUP – MÓDULO “ANÁLISE EX-ANTE”

O acesso e utilização da ferramenta FinDUP, e especificamente, do módulo “ANÁLISE EX-ANTE” carece das seguintes condições prévias:

- a) Registo do utilizador no Balcão dos Fundos;
- b) Atribuição do perfil de acesso correspondente na ferramenta FinDUP. A gestão destes acesso está a cargo da equipa da DCA.

O Manual de utilização do FinDUP consta como anexo à OT n.º 11/2023 da EMRP, na sua versão 2.0. O menu da aplicação FinDup tem um separador designado por “Análise Ex Ante”, onde o utilizador tem acesso:

- a) A todas as análises *Ex Ante* executadas – ecrã “*Listagem de Análises*”;
- b) Assim como, a criar análises – através do botão “*Criar*”.

No caso da consulta a *ex-ante* executadas, existe uma funcionalidade de filtros que permite fazer pesquisas, por exemplo, por Aviso ou por NIF do BF.

Já no caso do menu de criação de novas análises *ex-ante* o utilizador tem disponíveis campos de preenchimento obrigatório (marcados com *), facultativo (passíveis de preencher e sem *) e automático (o utilizador não os consegue editar).

As áreas e campos a completar estão agrupadas em diferentes categorias: “*Análise*”, “*Componentes de pesquisa*”, “*Resultados por Candidatura*” e “*Resultado da Análise*”.

Após preenchimento dos campos nas diversas áreas do menu, o utilizador deverá descarregar um ficheiro Word (“*Template Relatório*”), que poderá gravar, editar de forma que considere relevante e, após finalização, converter para formato PDF.

Esse ficheiro PDF deverá depois ser obrigatoriamente anexado no campo “*Relatório*”. Também obrigatório, é o preenchimento do campo *dropdown* para selecionar o risco que o utilizador identificou relativamente à análise – Reduzido, Médio ou Elevado.

À data de publicação da Versão 2.0 da OT n.º 11/2023, para salvar as análises e procedimentos efetuados, havia apenas a opção de “*Submeter*” que gravava a análise, impedindo a sua edição posterior. Atualmente, a versão do FinDUP já contempla a possibilidade de gravar a análise, em fases intermédia, continuando a sua edição, caso necessário. A análise só fica completa e fechada, quando se “*Submete*”.

Por norma, aconselha-se a que no campo “Motivo” do menu do FinDUP, se use a informação correspondente ao NIF da entidade, seguida do código do aviso para o qual se está a realizar a análise *Ex-Ante*, por exemplo “680015574_01/C21-i12/2024”.

4.4. PROCEDIMENTOS: FERRAMENTA ARACHNE

O ARACHNE é uma ferramenta de *data mining* (exploração de dados) para extração e enriquecimento de dados disponibilizada pela Comissão, com o objetivo de apoiar as autoridades nacionais nos seus controlos administrativos e, bem assim, nas auditorias, assim prosseguindo e garantindo uma adequada proteção dos interesses financeiros da UE.

A utilização do ARACHNE enquadra-se no previsto no n.º 4 do artigo 22.º, do Regulamento da (EU) 2021/241, “...A Comissão disponibiliza aos Estados-Membros um sistema integrado e interoperável de informação e de acompanhamento, que inclui uma ferramenta única de exploração de dados e de pontuação do risco, para aceder aos dados pertinentes e analisá-los, com vista a uma aplicação generalizada desse sistema pelos Estados-Membros...”.

O ARACHNE identifica mais de uma centena de indicadores de risco, que são agrupados em sete categorias de risco, como concursos públicos, gestão de contratos, elegibilidade, desempenho, concentração, alertas de reputação e de fraude e constitui-se como uma ferramenta que pode melhorar a interoperabilidade dos dados disponíveis e, conseqüentemente, a eficiência da seleção dos projetos, das verificações de gestão, dos controlos e das auditorias.

Especificamente no que respeita ao duplo financiamento, o ARACHNE inclui uma categoria de indicadores de risco específicos, designados “Concentração”, e correspondentes sub-indicadores.

O ARACHNE ajuda a identificar os projetos e beneficiários que utilizam vários fundos da UE e para os quais existe um risco potencial de duplo financiamento, mostrando ainda os adjudicatários, os subcontratados, os parceiros e membros do consórcio envolvidos em vários projetos, independentemente de seu papel nos vários projetos.

A partir da ferramenta ARACHNE é possível extrair relatórios detalhados para cada projeto, que inclui os riscos calculados para os diferentes indicadores e sub-indicadores.

Também é possível extrair relatórios pormenorizados para cada entidade, nomeadamente beneficiários, sendo que neste caso, os valores dos indicadores de risco apresentados resultam do risco agregado do conjunto de projetos em que esteja envolvida.

No caso dos relatórios resultantes da do módulo “Risco Ex-ante” do ARACHNE, depois de aceder à informação de cada projeto individual, na área correspondente a “Beneficiários”, é possível selecionar a visualização/exportação do relatório pormenorizado da entidade.

Dado que na análise de risco de duplo financiamento se valoriza particularmente o facto de um entidade utilizar vários fundos da EU, devem ser preferencialmente consideradas as classificações de risco associados aos relatórios ARACHNE das entidades.

4.5. PROCEDIMENTOS: OUTRAS FERRAMENTAS CONFIÁVEIS

A OT n.º 11/2023 da EMRP estabelece que, além do registo das análises no FinDUP e uso da informação disponibilizada por esta ferramenta, para detetar outros financiamentos comunitários atribuídos à mesma entidade, a verificação de risco deverá, adicionalmente, incluir a consulta à ferramenta de *data-mining* ARACHNE e a outras fontes de dados confiáveis, sendo indicadas a *Kohesio database* ou a *Financial Transparency System (FTS)*.

Na presente data, a experiência adquirida pelo FA na realização de controlos cruzados para as análises de risco compreendendo estes requisitos, implicaram o recurso às ferramentas FinDUP, ARACHNE e FTS.

Contudo, entre todas as análises efetuadas, verificou-se que apenas num número muito residual, se encontrou informação associados aos candidatos ou BF na base de dados do FTS.

Particularmente, no casos dos avisos em que os candidatos ou BF são pessoas individuais, condomínios residenciais ou NIF associados a heranças indivisas, em todas consultas realizadas até agora, nunca foi possível encontrar registos associados na FTS *database*. Assim, considera-se que, nos Avisos que envolvam candidatos ou BF desta natureza, o uso do FTS não constitui um procedimento justificável.

Nos restantes casos, será efetuada uma análise exploratório prévia para um conjunto limitado de cinco entidades (candidatos ou BF), aleatoriamente escolhidas do conjunto ou amostra em análise. Caso nesta análise exploratória não se encontrem registos no FTS, este procedimento não será aplicado à restante amostra.

A análise é efetuada por consulta manual na página eletrónica do FTS¹⁰. A pesquisa deverá ser efetuada através do NIF das entidades, precedido do prefixo do país (PT no caso dos NIF nacionais).

Em todos os casos em que se realizem consultas à base de dados FTS, com ou sem resultados, devem ser evidenciados através da captura de ecrã, e anexos à Ficha de Verificação do Risco de Duplo Financiamento (FVDF).

¹⁰ Disponível em: <https://ec.europa.eu/budget/financial-transparency-system/analysis.html>

4.6. ANÁLISE ESPACIAL DE SOBREPOSIÇÃO DAS INTERVENÇÕES PRR E PROJETOS FINANCIADOS POR OUTROS FUNDO COMUNITÁRIOS

No caso dos projetos candidatos a financiamento nas componentes C08-i01.01 - Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, C09-i01.02 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve – SM2 - Regadios Privados e C12-i01.01 - Beneficiação de Povoamentos de Pinheiro-bravo com Potencial para a Resinagem, são realizadas análises de natureza espacial, designadas “Análise Espacial SIG”, integradas no processo de avaliação das candidaturas.

Um Sistema de Informação Geográfica (SIG), é um sistema integrado composto por hardware, software, informação espacial, procedimentos computacionais (gestão, processamento, análise) e recursos humanos, que permite e facilita a recolha de dados, armazenamento, tratamento, análise, gestão ou representação dos dados espacialmente referenciados num sistema de coordenadas conhecido.

É através da sobreposição da informação espacial que se encontra disposta em camadas, que nos é possível relacionar a informação existente através da sua posição real ou da topologia dos objetos, dando-nos uma imagem o mais próxima possível da realidade, com o fim de gerar nova informação. Essa informação, seja ela disponibilizada em formato vetorial ou matricial, é então utilizada de modo que possa configurar uma ferramenta fundamental no apoio à decisão.

No nosso caso em concreto, a informação espacial, que se encontra disponível em formato vetorial (polígonos com áreas de intervenção propostas, polígonos de investimentos já aprovados noutros projetos PRR-FA) e ainda polígonos de investimentos aprovados pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), contendo os limites geográficos dos projetos do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020) e dos projetos PRODER.

A informação destes polígonos é carregada num software SIG, e sujeita a uma análise espacial simples (interseção entre polígonos), sendo que o resultado desse procedimento é a elaboração de uma nova camada de informação com os polígonos das áreas com sobreposição entre as camadas analisadas.

Nesta análise espacial é tomada em consideração não só a informação dos polígonos associados ao candidato do Aviso em análise, mas também os polígonos de projetos associados a outros beneficiários, do conjunto Programas/Fundos de financiamentos já mencionados.

Uma vez identificada a existência de uma sobreposição, são consultadas as bases de dados de projetos contratados das Autoridades de Gestão dos programas PDR2020 e PRODER de forma a comprovar se as tipologias de intervenção são similares ou complementares.

A identificação dos projetos sobrepostos, que incluam tipologias de intervenções similares ou complementares é dada a conhecer aos candidatos, no texto da audiência prévia, e o candidato

tem, até à data de assinatura do Termo de Aceitação. possibilidade de para apresentar um plano de mitigação do risco ou evidências que comprovem a inexistência de risco de duplicação de apoios.

Estas análises são realizadas pela Equipa para a Gestão dos Projetos do PRR do Fundo Ambiental (EGP-PRR) ou por entidades externas designadas ou protocoladas para o efeito, envolvidas nos respetivos processos de avaliação, através de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), na área de intervenção proposta para as candidaturas com proposta de parecer favorável/com condicionantes.

O resultado desta análise é apresentado sob a forma de parecer, de acordo com os requisitos e modelo estabelecidos pela EGP-PRR.

A realização desta análise espacial, permite robustecer o procedimento de verificação do risco de duplo financiamento no casos dos investimentos relacionados com o uso do solo para efeito de atribuição de apoios e/ou ajudas.

A análise espacial permite suportar o processo de classificação do risco de duplo financiamento:

- a) Em fase de audiência prévia o candidato poderá apresentar informações que minimizem ou mitiguem de forma eficaz as sobreposições identificadas ou poderá ajustar os limites geográficos dos projetos por forma a eliminá-las;
- b) Clarifica o nível de risco reduzido quando um projeto candidato / BF já tenha outros projetos aprovados, no âmbito do PRR ou de outras fontes de financiamento europeu, com tipologias de intervenção similares, mas que se comprove que não estão espacialmente sobrepostos;
- c) Sinaliza a existências de sobreposição de projetos (polígonos de investimento) aprovados noutros programas de financiamento, com tipologias de intervenção potencialmente similares, mesmo que associados a entidades distintas do candidato ou BF (situação que decorre das práticas de uso do solo para efeitos de atribuição de ajudas e apoios, onde poderão coexistir diferentes entidades numa mesma área geográfica).

A classificação de risco resultante do parecer da análise espacial SIG, determina a classificação de risco de duplo financiamento a atribuir, e que constará das fichas de verificação de risco de duplo financiamento e do registo efetuado no módulo *Ex-Ante* do FinDUP.

4.7. CASOS PARTICULARES

Na realização das análises *ex-ante*, deve atender-se aos requisitos estabelecidos na OT n.º 11/2023, Versão 2.0, da EMRP, nomeadamente, garantindo que todas as análises são gravadas e submetidas na ferramenta FinDUP.

Caso, em alguma situação particular, devidamente fundamentada, não seja tecnicamente possível fazer o registo da análise no FinDUP, por exemplo, porque o Aviso ou a candidatura pretendida não se encontram na lista disponibilizada no módulo “Ex-Ante” do FinDUP:

- a) A situação deverá ser reportada à EMRP, com a descrição do problema, e documentando com capturas de ecrã, se necessário, através de envio de correio eletrónico para o endereço: findup@recuperarportugal.gov.pt ;
- b) Caso não ocorra resposta em tempo útil ou se confirme que existe algum tipo de limitação aplicacional do FinDUP que impeça o registo da análise no FinDUP;
- c) Nessas circunstâncias, e após a devida ponderação, deverá ser aplicada a metodologia estabelecida na OT n.º 11/2023, versão 1.0, da EMRP, que prevê o preenchimento do Questionário/Declaração, devidamente assinada e datada pelo BF, e controlo cruzado desta declaração, com os dados consultados no ARACHNE e por consulta manual de outras fontes confiáveis (endereços WEB: PT2020, PT2030, Portal Mais transparência, POSEUR, etc. registando o resultado dessa consulta na ficha correspondente (ver anexos).
- d) A documentação que relata a situação particular que impediu o registo da análise *ex-ante* no FinDUP, e as respostas obtidas, devem ser anexas à Ficha de Verificação do Risco de Duplo Financiamento (FVDF), juntamente com os restantes documentos previstos pela metodologia, nomeadamente relatórios ARACHNE e a ficha dos controlos cruzados manuais.
- e) Não sendo possível o registo da análise no módulo *ex-ante* do FinDUP, nalguns casos poderá ser possível fazer o registo no módulo “Análise Específica”, mas apenas se as entidades já forem anteriormente beneficiários de outros fundos ou programas europeus. Logo, este procedimento não é estabelecido como regra.

Exemplos de casos particulares documentados até à data atual:

Caso 1 - Componente C12 – Projetos Integrados: Os novos parceiros (não são BF) que integraram os consórcios já durante a execução dos projetos, não são considerados pelo FinDUP para efeitos de análise *ex-ante*. O projeto que irão integrar, para efeitos de sistemas da EMRP, é considerado “Em execução” pelo que não é possível registar no módulo *Ex-Ante*. Nestes casos poderá haver informação sobre estas entidades no módulo “Análise Específica” do FinDUP, mas apenas se já forem beneficiário de outros fundos ou programas.

Caso 2 – Investimento C21-i12 – Em caso de cedência contratual de uma entidade candidata a um entidade terceira, que não participou no concurso. Essa nova entidade não consta dos sistemas da EMRP, incluindo FinDUP. A situação será ultrapassável se e quando for possível que os registos nos sistemas da EMRP sejam atualizado de acordo com a situação, com o apoio da equipa da dimensão da EMRP. Só após a regularização no SI-PRR e SIGA, será possível fazer o registo no FinDUP. A situação terá de ser avaliada face à compatibilização com os prazos para a contratualização.

Caso 3 – Investimento 04/C12-i01.01/2023 – Neste caso, ocorreu que o estado das candidaturas nos sistemas SI PRR / SIGA da EMRP, foram migrados de “Candidato” para “Aprovado”, antes da assinatura formal dos contratos. Desta forma, decorrente da interoperacionalidade entre estes sistemas e o FinDUP, deixou de ser possível registar as análises no módulo ex-ante. A informação recebida da EMRP (Dimensão Transição Climática), indica que as mesma só podem ser registados no módulo “Análises Específicas”.

5. CONTROLOS *EX-POST* DO RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO

Os controlos *ex-post* referem-se a ações que incidem sobre projetos que já se encontram em execução. Pela natureza destes controlos, devem ser preferencialmente dirigidos a investimentos / projetos onde já exista execução física e em particular financeira, nomeadamente já tenham ocorrido pedidos de pagamento por reembolso. Destaca-se, contudo, que estas análises não estão limitadas a projetos já concluídos.

Em termos do momento de realização destes controlos, identificam-se alguns eventos que em que estes devem ocorrer:

- Projetos incluídos nas amostras das Verificações no Local (VnL), previstas no respetivo Plano de Controlo Anual da DCA;
- Projetos incluídos nas amostras das Verificações no Local (VnL), previstas nos planos de controlo desenvolvidos por entidades externas (Comissão Europeia, EMRP, Inspeção Geral das Finanças, Tribunal de Contas, etc.) e em que seja solicitado o respetivo acompanhamento pelo FA;
- Projetos / beneficiários em que haja notificação de risco elevado pela EMRP, decorrente dos resultados das análises sistemáticas da AdC;
- Pedidos de reprogramação dos projetos das componentes C08, C09 e C12 – Pinheiro Bravo;
- No âmbito de controlos específicos da DCA, dirigidos a temáticas distintas do duplo financiamento (por exemplo, contratação pública, risco de conflito de interesses, etc.), que devam ser realizados conjuntamente por questões de complementaridade e/ou de eficiência de recursos;

- Em caso de irregularidades detetadas durante a realização das verificações de gestão ou de ações de controlos, que possam afetar a classificação de risco de duplo financiamento do projeto / beneficiário ou cuja análise contribua para o devido esclarecimento da irregularidade.

As tipologias de controlos *ex-post* podem ser:

Ações de Controlo de *Follow-Up*

- Por *re-performance* da metodologia aplicada na fase *ex-ante*, atualizado com base na informação disponível à data de realização do controlo.

Deve ser dada particular importância à realização de controlos cruzados e de controlos complementares, com a recolha de informação detalhada, junto dos beneficiários, de entidades competentes, ou outras fontes confiáveis (a identificar caso a caso, atendendo à natureza dos avisos), e que são ponderadas para efeitos de confirmação ou revisão da anterior classificação de risco.

Ações de Controlo Específicas

- Decorrentes de Plano Controlo: as ações de Controlo Específicas envolvem uma análise detalhada das informações declaradas pelos beneficiários e dos documentos disponibilizados pelos beneficiários em sede de verificação administrativa e ainda uma verificação no local.
- A verificação no local contempla o cruzamento de dados entre o PRR e os fundos europeus e envolve uma análise detalhada das faturas selecionadas a partir de listagens obtidas junto dos beneficiários, de acordo com critérios de amostragem adequados tendo em vista suportar a avaliação do risco de duplo financiamento, com base nas seguintes premissas:
 - Validação dos procedimentos de registo financeiro e contabilístico (ciclo de vida da fatura entre a emissão e o pagamento);
 - Análise comparativa entre faturas emitidas, por fornecedor/prestador, para os fundos europeus;
 - Validação dos objetos disponibilizados (bens, equipamentos, serviços ou obras) incluídos em faturas emitidas para os fundos europeus.

5.1. PROCEDIMENTOS: FERRAMENTA FINDUP – MÓDULO “ANÁLISE ESPECÍFICA”

Tal como indicado anteriormente, no Manual de utilização do FinDUP constante da OT n.º 11/2023 da EMRP, versão 2.0, são apresentadas as instruções necessárias à realização de análises de risco de duplo financiamento dos projetos que se encontram em fase de execução.

Neste caso, as análises são efetuadas e registadas no separador designado “*Análise Sistemática*”.

A principal diferença, em termos de utilização dos módulos “*Análise Ex-Ante*” e “*Análise Sistemática*”, é que no primeiro caso o utilizador começa por selecionar o aviso e o número de projeto ou o NIF da entidade candidata. Neste caso da “*Análise Sistemática*”, o critério de seleção é a entidade, através da indicação do seu NIF.

No separador “*Análise Sistemática*” os utilizadores podem consultar análises antes realizadas (“*Listagem de Análises*”) e podem ser criadas através do botão “*Criar*”.

Por uma questão de normalização, aconselha-se a que no campo “*Análise*” do menu do FinDUP, se use a informação correspondente ao NIF da entidade, seguida do código do aviso para o qual se está a realizar a análise, por exemplo “*680015574_01/C21-i12/2024*”.

Lembrar ainda que, a EMRP estabeleceu a sua política de atualização da informação disponibilizada no FinDUP, com base nos dados fornecidos pela AdC, o IFAP e outras entidades. Assim, a informação é dinâmica e deve ser interpretada à data de consulta da ferramenta.

5.2. PROCEDIMENTOS: CONTROLO CRUZADO

A OT n.º 11/2023 da EMRP estabelece que, em fase de controlo, deverão ser previstos controlos cruzados com recurso à ferramenta de *data-mining* ARACHNE e outras base de dados confiáveis (*vide* ponto 4.5), para incrementar a confiabilidade da informação.

Para os projetos dos investimentos C08-i01.01, C09-i01.02 e C12-i01.01, referidos no ponto 4.6, geridos pelo Fundo Ambiental, o controlo *ex-post* pondera ainda a “*Análise Espacial SIG*”:

- a) Em fase de execução, as análises espaciais são revistas sempre que os projetos são sujeitos a pedidos de reprogramação, que envolvam alteração dos limites geográficos.
- b) Assim, no casos das verificações e controlos *ex-post* relativos a estes investimentos específicos, será usada a “*Análise Espacial SIG*” mais atual, para efeitos de determinação de potenciais sobreposições geográficas com outros projetos.

Genericamente, tratando-se de controlos efetuados *ex-post*, nas situações em que se determine risco elevado, podem ser realizadas ações complementares, como por exemplo:

- a) Solicitação de informações aos beneficiários, acompanhada de documentos que evidenciem a situação para a qual o risco foi detetado;
- b) Solicitação de informação a entidades externas, caso seja possível ou aplicável, no âmbito de acordos ou pedidos de colaboração, relativo a outros fundos comunitários atribuídos ao BF;
- c) Validação dos procedimentos implementados pelos BF relativos à prevenção e mitigação do risco de duplo financiamento;
- d) Validação física de bens, serviços, obras ou outras, incluídos nos documentos de suporte à justificação de despesas selecionadas;
- e) Verificação de comprovativos dos registos financeiros e contabilísticos das despesas selecionadas.

6. FICHAS DE VERIFICAÇÃO (FVDF) DO RISCO DE DUPLO FINANCIAMENTO (PROJETOS E/OU BENEFICIÁRIOS FINAIS)

A verificação do risco de duplo financiamento, nas fase *ex-ante* ou *ex-post* implica o preenchimento da “Ficha de Verificação do Risco de Duplo Financiamento”, de acordo com o modelo estabelecido pela EMRP¹¹, vigente à data de realização da ação, por cada um dos projetos / beneficiários analisados:

- a) As FVDF são preenchidas em documentos em formato Word e após finalização são convertidas para formato PDF;
- b) A FVDF considera-se completa quando ao documento base (adaptado do modelo da EMRP), em formato PDF, são anexados, num único ficheiro, todas as fontes consultadas e referidas no texto da análise, nomeadamente, extratos do FinDUP e ARACHNE, outras fontes confiáveis que sejam utilizadas, relatórios das análises espaciais, outros documentos remetidos pelos BF ou outras entidades técnicas competentes nas matérias que tenham sido consultadas, e que evidenciem a fundamentação para a atribuição da classificação do risco;
- c) As fichas são datadas e assinadas, de preferência digitalmente;

¹¹ Anexo 8, do Manual de Procedimentos da EMRP, disponível em: <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/06/Manual-de-Procedimentos-6.a-Edicao.pdf>.

- d) A informação constante da ficha de verificação relativa à análise, conclusões e classificação do nível de risco reflete a informação consultada à data;
- e) Caso, por alguma razão, seja necessário proceder a correções de informações constantes da FVDF, que não estejam relacionadas com as questões apresentadas na alínea anterior, por exemplo, erros ortográficos ou gramaticais, incorreta identificação dos beneficiários, ou outras de carácter geral, esta correção deverá ser feita preferencialmente através de uma errata, a anexar ao documento PDF, por forma a assegurar a coerência entre a data de consulta às fontes, as conclusões apresentadas e a data de assinatura da FVDF;
- f) Caso se verifique algum tipo de incorreção ou lacuna substantiva que afetem a análise, conclusões ou classificação do nível de risco, e os documentos de suporte às consultas efetuadas (FinDUP, ARACHNE ou outras), tenham sido emitidos há mais de três meses, deverá ser efetuada nova análise, com base em dados atualizados.

No preenchimento deve ser tido em conta o seguinte:

- a) O nome e NIF da entidade (BF ou candidato) deve ser corretamente identificados;
- b) A identificação e nome do Aviso deve constar sempre, bem como o código dos projetos;
- c) A versão da FVDF em vigor (adaptada do Anexo 8 do MP da EMRP), ainda refere procedimentos de verificação que, de acordo com a OT n.º 11/2023, versão 2.0 já não estão em vigor, especificamente o controlo cruzado das declarações dos BF com base no questionários/declarações de duplo financiamento. Nessas circunstâncias, os campos correspondentes devem ser preenchidos com a opção “Não Aplicável”.
- d) Quando num mesmo Aviso, durante uma análise *ex-ante* do risco de duplo financiamento, existam vários projetos nas lista de candidaturas a financiar, para a mesma entidade, será preenchida uma única FVDF, fundamentando a conclusão para o conjunto de projetos.
- e) Nos casos em que as análises *ex-post* resultem de notificação de risco elevado pela EMRP, na sequência das análises sistemáticas da AdC, essa informação deve ser assinalada na FVDF e o email da notificação deve ser anexo ao PDF final da FVDF, juntamente com as evidências da análise complementar subsequente.

7. RELATÓRIOS DE CONTROLO (AVISOS | INVESTIMENTOS | SUB-INVESTIMENTOS)

Nos casos abaixo identificados, são compiladas e analisados no seu conjunto, as análises realizadas para os projetos dos Avisos/Investimentos/Sub-Investimentos. Para o efeito é elaborado um relatório que sintetiza e agrega toda a informação. do conjunto de análises efetuadas por caso Aviso e/ou ação distinta de verificação e controlo:

- Verificações *ex-ante*, na sequência da publicação do relatório preliminar/ final de Aviso com as candidatura a financiar, que precede a contratualização dos investimentos;
- Verificações e controlos *ex-post* realizados no âmbito de planos de controlo por VnL da DCA, ou de planos de controlo específicos, considerando a mesma amostra.

Deste relatório constará a seguinte informação:

- a) Fase da análise (*ex-ante*, *ex-post*);
- b) Enquadramento (identificação do relatório preliminar ou relatório final de avaliação, da ação de controlo ou de acompanhamento, etc.);
- c) Caracterização sintética do Aviso, tipologia de beneficiário, natureza das intervenções e tipo de despesas elegíveis;
- d) Descrição genérica do universo de análise e da amostra, nos casos aplicáveis;
- e) Caracterização global do nível de risco do Aviso/Amostra (valores máximos, mínimos, médios dos principais indicadores e sub-indicadores ARACHNE, percentagens de beneficiários envolvidos em outros Programas/Planos ou projetos comunitários, número médio de projetos por beneficiários, etc.);
- f) Identificação de outros Programas/Planos em que haja potencialmente operações da mesma natureza e que envolvam tipologia de despesas que poderão ser similares;
- g) Conclusões globais para efeitos de acompanhamento e recomendações para a mitigação do risco de duplo financiamento.

8. ARMAZENAMENTO E REGISTO DE DADOS E RESULTADOS DAS ANÁLISES

As fichas de verificação em formato PDF, assinadas e com todos os anexos relevantes para as análises e conclusões, são guardadas no servidor da DCA:

As fichas completas são sempre identificadas pelo NIF do candidato / beneficiário e têm sempre a data de análise, no nome do ficheiro. Assim, poderão coexistir, para a mesma entidades diversas FVDF, efetuadas em contextos diferentes:

- a) Existe uma pasta geral, designada “FICHAS DE VERIFICAÇÃO DF”, onde são colocadas cópias (PDF e Word) de todas as FVDF elaboradas, depois de anexar as evidências e serem assinadas e datadas;
- b) Existem pastas específicas, por Aviso, por fase de verificação e/ou por ação de controlo onde estão as FVDF correspondentes.

Depois de completa análise as FVDF e, nos casos aplicáveis, os relatórios de controlo referidos no Capítulo 7, são enviados à EGP-PRR, que definirá o circuito de distribuição da informação e os modos de registo e/ou armazenamento nos seus sistemas de informação.

ANEXOS

- Modelo da Ficha de Verificação de Risco de Duplo Financiamento;
- Modelo da Declaração /Questionário de Risco de Duplo Financiamento;
- Modelo das Consulta Manual à Base de Dados FTS.
- Modelo das Consulta Manual a Outras Base de Dados Confiáveis.